

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES, EM CASO DE
CONTRATAÇÃO À DISTÂNCIA - GERAL

INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	Banco Santander Totta, S.A. Capital Social: 1.391.779.674 €, - C.R.C. Lisboa com o NIPC500 844 321
1.2. Endereço	Rua Áurea, n.º 88, 1100-063 Lisboa
1.3. Contactos	Superlinha – 217 80 73 64 (atendimento personalizado 24h - custo de chamada para a rede fixa nacional)
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	Não aplicável
2.2. Endereço de correspondência	
2.3. Contactos	
3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação	Não aplicável
3.2. Endereço	
3.3. Contactos	
3.4. Tipo de Mediador	
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1 Registo Comercial	Registo Comercial de Lisboa
4.2 Número de registo	500 844 321
4.3 Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
5. Data da FINE	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do Produto	Cartão de Crédito Gold
1.2 Categoria	Cartão de Crédito com período de free-float
2. Montante total do crédito	
3. Condições de utilização	
A disponibilização do crédito é feita mediante a utilização do Cartão de Crédito, através de uma Conta-Cartão associada a uma Conta de Depósitos à Ordem. Através do Cartão de Crédito podem ser realizadas as seguintes operações de utilização do limite de crédito disponível em cada momento: - Pagamentos de bens e serviços (compras) em estabelecimentos comerciais aderentes às Redes Visa e Multibanco; - Pagamentos de Serviços a crédito em Caixas Automáticos (ATM) da Rede Multibanco; - Adiantamento de numerário a crédito (<i>cash advance</i>) em Caixas Automáticos das Redes Visa e Multibanco; - Adiantamento de numerário a crédito (<i>cash advance</i>) aos Balcões dos Bancos aderentes à Rede Visa. O limite de crédito disponível pode também ser utilizado, em parte ou na totalidade, com um valor mínimo de 50,00 € por cada utilização, mediante a transferência para a Conta de Depósitos à Ordem associada à Conta-Cartão, apenas por instrução do Cliente através do Netbanco, SuperLinha, em qualquer balcão do Banco ou Caixa Automático da Rede Multibanco.	
4. Duração do contrato (meses)	
Contrato de duração indeterminada.	
5. Reembolso do crédito	

5.1. Modalidade de reembolso	<p>Normal: prestações de capital, juros e impostos aplicáveis</p> <p>O Cliente pode optar por reembolsar o crédito numa das seguintes modalidades alternativas, podendo alterar a sua opção em qualquer momento:</p> <p>i) Pagamento parcial num valor percentual do Saldo em Dívida;</p> <p>ii) Pagamento integral do Saldo em Dívida;</p> <p>iii) Pagamento das compras de valor unitário igual ou superior a 100,00 € em planos de prestações mensais PagaSIMPLES.</p>
5.2. Regime de prestações	
5.3. Montante da prestação	
5.4. Número de prestações	
5.5. Periodicidade da prestação	
5.6. Imputação	
6. Contrato coligado	
6.1. Bem ou serviço	Não aplicável.
6.2. Preço a pronto	Não aplicável.
7. Garantias	
Não aplicável.	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável.
8.2. Condições de exercício	O Cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito.

C. CUSTO DO CRÉDITO

1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	8,40% (Modalidades de pagamento integral ou parcial do Saldo em dívida). 1,50% (Planos PagaSIMPLES).
1.2. Regime de taxa de juro	Fixa.
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base	8,40% (Modalidades de pagamento integral ou parcial do Saldo em dívida). 1,50% (Planos PagaSIMPLES).
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN	Não aplicável.
1.3.3. <i>Spread</i> inicial	Não aplicável.
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal	Não aplicável.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	Não aplicável.
1.4.1. Identificação do indexante	
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	
1.4.3. <i>Spread</i>	

1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa

2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

Modalidades de pagamento integral ou parcial do saldo em dívida.

Limite Crédito	2 500,00€	3 000,00 €	3 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	6 000,00 €	7 000,00 €	8 000,00 €
TAEG	15,9%	14,9%	14,2%	13,6%	12,9%	12,4%	12,0%	11,8%

Limite Crédito	9 000,00 €	10 000,00 €	11 000,00 €	12 000,00 €	13 000,00 €	14 000,00 €	15 000,00 €	16 000,00 €
TAEG	11,6%	11,4%	11,3%	11,1%	11,1%	11,0%	10,9%	10,8%

Limite Crédito	17 000,00 €	18 000,00 €	19 000,00 €	20 000,00 €	21 000,00 €	22 000,00 €	23 000,00 €	24 000,00 €
TAEG	10,8%	10,7%	10,7%	10,7%	10,6%	10,6%	10,6%	10,5%

Limite Crédito	25 000,00 €
TAEG	10,5%

Exemplo para uma utilização do limite de crédito com reembolso de 12 prestações iguais de capital, incluindo os encargos aplicáveis e os impostos legais em vigor.

O cálculo da TAEG é efetuado no pressuposto de que o Cartão de Crédito é utilizado para efetuar o pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais no Espaço Económico Europeu (EEE) em Euros, Coroa sueca e Leu romeno; diferentes utilizações originam TAEG mais elevadas.

Planos PagaSIMPLES

Prazo (meses)	3	6	9	12	24	36
Montante mínimo	100,00€	250,00€	250,00€	250,00 €	500,00 €	750,00 €

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1. Valor total dos encargos (VTE)

Limite Crédito	2 500,00€	3 000,00 €	3 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €
VTE	107,82€	114,41€	120,97€	127,60€	140,73€

Limite Crédito	6 000,00 €	7 000,00 €	8 000,00 €	9 000,00 €	10 000,00 €
VTE	153,93€	167,09€	180,26€	193,44€	206,62€

Limite Crédito	11 000,00 €	12 000,00 €	13 000,00 €	14 000,00 €	15 000,00 €
VTE	219,78€	232,98€	246,12€	259,28€	272,47€

Limite Crédito	16 000,00 €	17 000,00 €	18 000,00 €	19 000,00 €	20 000,00 €
VTE	285,64€	298,81€	312,00€	325,17€	338,30€

Limite Crédito	21 000,00 €	22 000,00 €	23 000,00 €	24 000,00 €	25 000,00 €
VTE	351,50€	364,69€	377,84€	391,02€	404,20€

Planos PagaSIMPLES

Valor Total dos Encargos: 39,60 €

Exemplo para uma utilização de 1 500,00 €, para um total de 12 (doze) meses.

3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

3.2.1. Comissão de abertura de contrato

Não aplicável.

<p>3.2.2. Comissões de processamento de prestações</p>	<p>Não aplicável.</p> <p>72,00 € anuais, pagos em mensalidades de 6,00 € cada. Acresce o Imposto do Selo à taxa legal em vigor, atualmente de 4%.</p> <p>A referida comissão será de 4,50€/mês se, no período de extrato anterior à sua cobrança, forem efetuadas e processadas pelo Banco compras e/ou adiantamentos de numerário a crédito (<i>cash advance</i>) e/ou transferências da Conta-Cartão para a Conta de Depósitos à Ordem associada ao Cartão, num valor mínimo de 600,00€. Para este efeito, não serão consideradas as transações relativas a pagamentos ao Estado, as relacionadas com jogos de fortuna e azar (transações realizadas em estabelecimentos comerciais de apostas, designadamente jogos, lotarias, casinos, fichas de jogo), as operações de compra e venda de criptomoedas, as operações de compra e venda de moeda estrangeira e aquelas cuja natureza seja a de transferência de fundos (incluindo através de vales postais ou carregamento de cartões recarregáveis emitidos por outras instituições financeiras) ou que consistam na subscrição de produtos financeiros ou instrumentos de dívida pública. Não será também considerado qualquer pagamento efetuado por Entidade e Referência ("Pagamento de Serviços / Compras").</p>
<p>3.2.3. Comissão de disponibilização de cartão de crédito</p>	<p>A referida comissão será de 4,50€/mês se, no período de extrato anterior à sua cobrança, forem efetuadas e processadas pelo Banco compras e/ou adiantamentos de numerário a crédito (<i>cash advance</i>) e/ou transferências da Conta-Cartão para a Conta de Depósitos à Ordem associada ao Cartão, num valor mínimo de 600,00€. Para este efeito, não serão consideradas as transações relativas a pagamentos ao Estado, as relacionadas com jogos de fortuna e azar (transações realizadas em estabelecimentos comerciais de apostas, designadamente jogos, lotarias, casinos, fichas de jogo), as operações de compra e venda de criptomoedas, as operações de compra e venda de moeda estrangeira e aquelas cuja natureza seja a de transferência de fundos (incluindo através de vales postais ou carregamento de cartões recarregáveis emitidos por outras instituições financeiras) ou que consistam na subscrição de produtos financeiros ou instrumentos de dívida pública. Não será também considerado qualquer pagamento efetuado por Entidade e Referência ("Pagamento de Serviços / Compras").</p>
<p>3.2.4. Seguros Exigidos</p>	<p>Não aplicável.</p> <p>Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito à taxa legal em vigor:</p>
<p>3.2.5. Imposto do Selo ou IVA</p>	<p>- Prazo < 1 ano – atualmente 0,2115% por cada mês ou fração; - Prazo ≥ 1 ano – atualmente 2,64%.</p> <p>Imposto do Selo sobre Juros à taxa legal em vigor, atualmente de 4%. Imposto do Selo sobre Comissões à taxa legal em vigor, atualmente de 4%.</p>
<p>3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>3.2.7. Comissões de intermediação de crédito</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>3.2.8. Custos conexos</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>(i) Custos com contas de depósito à ordem</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>(ii) Custos com meios de pagamento</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>(iii) Outros custos</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>(iv) Condições de alteração dos custos</p>	<p>O Banco comunicará todas as eventuais alterações das condições contratuais ao Cliente, com um pré-aviso mínimo de 2 (dois) meses, ficando este com o direito de reaver a Comissão de Disponibilização de Cartão de Crédito paga, na parte proporcional ao período ainda não decorrido, se pretender resolver o Contrato por motivo de discordância com as alterações introduzidas.</p>
<p>4. Contratos acessórios exigidos</p>	
<p>4.1. Seguros exigidos</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>4.1.1. Coberturas mínimas exigidas</p>	<p></p>

4.1.2. Descrição: (i) Designação do produto (ii) Periodicidade de pagamento (iii) Prémio de seguro previsível (iv) Outros custos do seguro	
4.2. Outros contratos exigidos	Não aplicável.

5. Montante total imputado ao Consumidor

Não aplicável.

6. Custos notariais

Não aplicável.

7. Custos por falta de pagamento

7.1. Taxa de juro de mora	Taxa remuneratória acrescida da sobretaxa máxima legal, atualmente de 3%.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de mora no pagamento ao Banco das quantias devidas pela utilização do Cartão, serão devidos juros moratórios, contados dia a dia e calculados sobre o montante a pagar desde a data da constituição em mora.
7.3. Outros encargos	Comissão de recuperação e valores em dívida: 4% sobre a prestação devida e não paga, com o mínimo de 12,00 € e o máximo de 150,00€. (i) O Banco pode invocar a perda do benefício do prazo e exigir ao Cliente o pagamento integral e imediato de tudo quanto lhe for devido em consequência das obrigações assumidas pelo Cliente no âmbito das Condições de Utilização do Cartão, bem como resolver o Contrato, caso ocorram, cumulativamente, as circunstâncias seguintes: a) O Cliente deixar de pagar ao Banco 2 (duas) prestações sucessivas cujo valor exceda 10% do montante total do crédito; b) Ter o Banco, sem sucesso, concedido ao Cliente um prazo suplementar de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso e respetivos juros de mora e encargos emergentes do incumprimento, com expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo e da resolução do Contrato. (ii) A situação de incumprimento será comunicada à Central de Responsabilidades de Crédito junto do Banco de Portugal.
7.4. Consequências da falta de pagamento	

D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação

O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho.

2. Rejeição de pedido de crédito

O Cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O Cliente tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do Contrato de crédito.

4. Lei aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato

Lei portuguesa.

4.2. Lei aplicável ao contrato

Lei portuguesa.

4.3 Foro competente	Foro do tribunal da comarca de domicílio do Cliente em Portugal. Se o Cliente não tiver domicílio em Portugal, é competente o tribunal da comarca da sede do Banco.
---------------------	---

5. Resolução de litígios

O Cliente pode recorrer aos diversos meios de resolução alternativa de litígios (RAL), nos termos previstos na legislação aplicável.

O Banco aderiu às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios (RAL): Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (www.centroarbitragemlisboa.pt) e Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave, Tâmega e Sousa (www.triave.pt). O local de funcionamento do tribunal arbitral, o processo de arbitragem e a remuneração dos árbitros encontram-se previstos nos Regulamentos emanados pelos referidos Centros de Arbitragem. As indicadas entidades e respetivos *sítes* encontram-se também divulgados no site do Banco em www.santander.pt.

O Cliente pode apresentar reclamações ao Banco, junto de qualquer balcão, através da SuperLinha (+351 217 807 364, de Portugal ou do estrangeiro - custo de chamada para a rede fixa nacional), do NetBanco ou da App Santander, por e-mail para netbancoparticulares@santander.pt ou por carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa, conforme informação a cada momento disponível em www.santander.pt/contactos. Pode ainda apresentar reclamações através da Atenção ao Cliente por e-mail para atencaoaocliente@santander.pt, no Livro de Reclamações disponível em qualquer balcão ou em <https://www.livroreclamacoes.pt>, ou via Banco de Portugal, em <https://clientebancario.bportugal.pt/formulario-nova-reclamacao>.

6. Idioma

Português.

7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas por 15 (quinze) dias de calendário.

DECLARAÇÃO

MUTUÁRIO do contrato de crédito por utilização do Cartão de Crédito, a celebrar nesta data com o Banco Santander Totta, S.A., declaro que me foi entregue pelo BANCO, antes da celebração daquele contrato, as informações pré-contratuais, nelas incluídas a “Informação Normalizada Europeia em Matéria de Crédito a Consumidores” (v.g. FINE) a explicitar as características principais do crédito que será concedido pelo referido contrato bem como os efeitos que em mim produzirá a sua contratação e as consequências da falta de cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro ainda que a conta DO de suporte ao Cartão de Crédito agora contratado, aberta junto do Banco Santander Totta, S.A., será utilizada para outras finalidades distintas do contrato de crédito a celebrar nesta data com o Banco Santander Totta, S.A., não tendo sido aberta exclusivamente para a utilização e pagamento do referido contrato de crédito.